

EDITAL 001/2021

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS (PPGPSDH/UCPEL)

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - O presente regimento visa regulamentar a eleição dos representantes discentes junto ao colegiado do PPGPSDH/UCPEL.

Parágrafo Único - O presente edital tem caráter provisório, tendo validade exclusivamente para este processo eletivo.

Capítulo II - Da Eleição

Art. 2º - Os representantes discentes junto ao colegiado do PPGPSDH/UCPEL serão eleitos em processo eleitoral único, por voto secreto e universal via a opção Eleições/ Votação na ferramenta SAPU (sistema de apoio UCPEL) no endereço <https://sapu.ucpel.edu.br/index.php?class=Dashboard>

Art. 3º - As eleições serão realizadas em 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - As eleições ocorrerão nos dias 23 a 27 de dezembro de 2020.

Art. 4º A votação ocorrerá de forma online através do SAPU, conforme especificado no Art. 2º.

Capítulo III - Dos Eleitores

Art. 5º - Estão aptos para votar os discentes regularmente matriculados no PPGPSDH/UCPEL.

Parágrafo Único - A comprovação de matrícula regular se dará por lista de votação fornecida pelo PPGPSDH/UCPEL e inserida no SAPU.

Art. 6º - Discentes matriculados no mestrado do PPGPSDH/UCPEL poderão votar, exclusivamente, em candidatos do mestrado.

Art. 7º - Discentes matriculados no doutorado do PPGPSDH/UCPEL poderão votar, exclusivamente, em candidatos do doutorado.

Capítulo IV - Das Candidaturas

Art. 8º - Estão aptos a se inscrever como candidatos os discentes regularmente matriculados no PPGPSDH/UCPEL.

Art. 9º - A candidatura é individual.

§ 1º - As inscrições devem ser realizadas a partir da publicação do Edital 001/2021 na página da UCPel (<https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/editais>) até dia 21 de dezembro de 2020, através de manifestação expressa enviada para o e-mail representacaodiscentepppgpdh@gmail.com

§ 2º - Os nomes inscritos deverão ser divulgados até o dia 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Não havendo nenhum candidato discente inscrito do mestrado e doutorado, a eleição ocorrerá em votação aberta, podendo os discentes matriculados no mestrado e doutorado votar em qualquer aluno do PPGPS-DH.

Capítulo V - Dos Eleitos

Art. 10º - Será considerado eleito o candidato que:

I - for o mais votado no mestrado, como titular.

II - for o mais votado no doutorado, como titular.

III - for o segundo mais votado no mestrado, como suplente.

IV - for o segundo mais votado no doutorado, como suplente.

V- os mais votados como titular e suplente, caso a ocorra a situação prevista no Parágrafo Único do Art. 10.

§ 1º - O resultado da votação deverá ser divulgado até o dia 28 de dezembro 2020.

§ 2º - O resultado da votação com o nome dos eleitos deverá ser encaminhado para o colegiado do PPGPSDH/UCPEL, através de ofício assinado pelos atuais representantes discentes até 30 de dezembro de 2020.

Capítulo VI - Do Mandato

Art. 11º - O mandato dos representantes eleitos terá duração de 01 (um) ano.

Art. 12º - O mandato dos representantes eleitos terá início a partir da primeira reunião do colegiado do PPGPSDH/UCPEL, convocada para data posterior à comunicação de que trata o § 2 do Art. 11.

Pelotas, 08 de Dezembro de 2020.

Raul Teixeira de Mello Filho

Renan Costa Valle Scarano

Representante discente

Representante discente

Obs: Assinado no original